



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO



PORTARIA 155/2007-GDG

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO PIAUÍ - DETRAN-PI, no uso das atribuições legais e,

De conformidade com a denúncia apresentada pelo Setor de Transporte no memorando Nº. 004/2007, aduzindo uso indevido do veículo de placa LWC-1995, responsabilizando o funcionário deste Órgão, Sr. Agostinho da Cunha Machado Neto,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos Procuradores Eulino Gomes da Silva, Segisnando Messias Ramos de Alencar e como secretária a Sra. Regina Célia Mendes, para sob a Presidência do primeiro apurar os fatos sobre a denúncia formulada.

Art. 2º - Conceder a esta Comissão o prazo de 30(trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PI, em Teresina 16 de julho de 2007.

Jesus Rodrigues Alves
Diretor Geral - DETRAN/PI

PORTARIA Nº 156/2007 – GDG

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PI, no uso de suas atribuições legais e especialmente, as condições no Art. 22, Inciso I, lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, Código de Trânsito Brasileiro/CTB.

Considerando, a necessidade de unificar o procedimento de transferência de veículos comercializados através de revendedoras,

RESOLVE:

Art. 1º - Considerar, para efeito de transferência de propriedade do veículo, o CRV preenchido com firma reconhecida e a nota fiscal de venda, desde que a data do CVR seja anterior a 01 de agosto de 2007, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

Art. 2º - As revendedoras de veículos terão de enviar à Diretoria de Registro e Licenciamento/DRL, uma relação de todos os veículos que estão no seu estoque com as respectivas cópias do CRV frente e verso.

Art. 3º - Após o prazo citado no Art. 1º, o Detran/PI, cumprirá integralmente o que determina o Art. 123 do CTB e PARECER/MINISTÉRIO DAS CIDADES.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do DETRAN/PI, Teresina (PI), 18 de julho de 2007.

JESUS RODRIGUES ALVES
Diretor Geral do DETRAN/PI

P.P. 7699



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA N.º 141/GAB/2007

Teresina, 19 de julho de 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 1079/GDG/07, datado de 19.06.07, da lavra da Ilustríssima Senhora Delegada Geral da Polícia Civil, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor da Certidão datada de 16.06.07, exarada na cópia da Portaria nº 0157-GDG/07, datada de 13.06.07, lotando o servidor José Miranda dos Santos na Academia de Polícia Civil - ACADEPOL, constante dos autos;

RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria os quais informam que o servidor **JOSÉ MIRANDA DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 09530-3, filho de Elpídio Rodrigues dos Santos e de Antonia Miranda da Silva, teria faltado com disciplina e respeito a hierarquia, ao negar-se a dar ciência na Portaria de lotação na Academia de Polícia Civil, fato ocorrido no dia 18.06.07 na Delegacia Geral de Polícia Civil.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, **Jáder Neuburgo de Oliveira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes Firmino Pio Vilarinho Neto, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, Mara Lúcia Nunes Aguiar, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe e Liana Rocha de Padua Barreto, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88, notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques
Delegada de Polícia Civil
Corregedora Geral da Polícia Civil em Exercício

PORTARIA N.º 142/GAB/2007

Teresina, 20 de julho 2007.

ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº GJ-390/2007, datado de 16.05.07, da Excelentíssima Senhora Juíza de Direito da Comarca de José de Freitas, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Boletim Administrativo Disciplinar Complementar, registrado na Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar em 15.05.07, constante dos autos;

CONSIDERANDO o teor do Termo de Declarações e Pedido de Providências lavrado em 16.05.07 no Cartório do 3º Ofício da Comarca de José de Freitas-PI, tendo como Declarante o senhor Marcelo Pereira da Costa, constante dos autos;